

**Contatos  
relevantes  
referentes  
à violência  
de gênero**

**Organização:**



# Crimes sexuais

**Estupro:** crime que consiste em ter relações sexuais ou praticar ato libidinoso sem consentimento (art. 213, Código Penal).

**Violação sexual mediante fraude:** a vítima é induzida ao erro, o agressor tem conjunção carnal ou pratica ato libidinoso mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre vontade da pessoa (art. 215, Código Penal).

**Importunação ofensiva ao pudor:** quando há prática contra a vítima, e sem sua anuência, de ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro (art. 215-A, Código Penal).

**Assédio sexual:** constrangimento com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual, sendo que o agente faz uso de sua condição de superior hierárquico (art. 216-A, Código Penal).

**Registro não autorizado da intimidade sexual:** produzir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado sem autorização dos participantes (art. 216-B, Código Penal).

**Estupro de vulnerável:** conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com menor de 14 anos (art. 217-A, Código Penal).

**Ato obsceno:** prática de ato obsceno em lugar público, ou aberto ou exposto ao público (art. 233, Código Penal).



Anteriormente situações de assédio resultavam apenas na aplicação de multa ao agressor. Com a edição da Lei 13.718, de 2018, houve a tipificação de crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, de forma a tornar pública incondicionada a natureza da ação penal desses fatos, aplicando assim penas mais duras.

## **E se o estupro resultar em gravidez?**

Assim como previsto no Art. 128, II, do Código Penal, o aborto decorrente do estupro é permitido. A Lei 12.845/2013 dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral a pessoas em situação de violência sexual, em que os hospitais da rede SUS devem oferecer às vítimas atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando o tratamento de agravos físicos e psíquicos decorrente da violência.

Este material consiste em trazer contatos relevantes para que mulheres em situação de violência de gênero possam recorrer ao acolhimento a fim de sentirem-se seguras, de terem apoio jurídico (inclusive, para denunciarem os agressores, se esse for o interesse delas, por exemplo) e, também, apoio psicológico. Portanto, a finalidade é facilitar o contato entre as mulheres e as várias formas de serem acolhidas (sendo que muitas delas são pouco conhecidas), tanto dentro da nossa universidade pública, quanto fora, no âmbito da sociedade. Portanto, seguem contatos relevantes para que a população feminina entre em contato nos casos de violência de gênero:

- Contatos presentes dentro da Universidade Federal de Uberlândia:

- **Acolhidas:** Coletivo feminista de enfrentamento e combate à violência de gênero, presta assistência jurídica e psicológica gratuita para vítimas de violência de gênero dentro da UFU. Projeto de Extensão vinculado ao ESAJUP (instagram: @acolhidas.ufu; e-mail: acolhidas.ouvidoria@gmail.com)
- **Todas Por Ela:** Projeto de Extensão do ESAJUP/UFU. Assessoria Jurídica GRATUITA às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (instagram: @todasporela)
- **NEFRI:** Nucleo Feminista de Relações Internacioanis com o objetivo de promover estudos e discussões sobre o papel da mulher internacionalista nos cenários nacional e global, recebem denúncias para posterior redirecionamento. (instagram: @nucleofeminista)
- **NUAVIDAS:** Núcleo de Atenção Integral às Vitimas de Agressão Sexual, localizado no ambulatório HC-UFU, com objetivo de acolher, tratar e orientar pessoas que estão em situação de violência sexual (instagram @nuavidas; telefone (34) 3218-2157).

## Contatos para obter apoio jurídico e/ou realizar denúncias:

- Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência: número 180 (funciona durante todo o dia, para toda a nação e a ligação é gratuita).
- Polícia Militar: número 190 (em caso de emergência - necessidade de socorro rápido).
- Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos:  
<https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh>
- Delegacias comuns, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs) (procurar as delegacias presentes em seus respectivos municípios, caso existam). É importante considerar que qualquer delegacia possui o dever de atender casos de violência de gênero, mesmo que não sejam especializadas em tal.
- Justiceiras: Atendimento multidisciplinar online para combater à violência contra a mulher (jurídico, médico, psicológico, socioassistencial e rede) - instagram @justiceirasoficial e pelo forms: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSft--ccomNpgfVaU009Xjpmg\\_vLmhHsKZ8SG5YiphdMRshpgg/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSft--ccomNpgfVaU009Xjpmg_vLmhHsKZ8SG5YiphdMRshpgg/viewform))

## Apoio jurídico e também psicológico:

- Mapa do Acolhimento: plataforma digital que disponibiliza o contato, de maneira voluntária, entre psicólogas e advogadas e as acolhidas.  
Instagram: @mapadoacolhimento  
Facebook: @MapaDoAcolhimento  
Site: <https://www.mapadoacolhimento.org/>

## **REFERÊNCIAS**

**<http://www.mulheres.ba.gov.br/2020/08/2906/Onde-buscar-apoio-em-caso-de-violencia-contr-a-mulher.html>**

**<https://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2021/07/12/saiba-como-denunciar-casos-de-violencia-contr-a-mulher.ghtml>**

**[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm)**

# Organização



 [acolhidas.ufu](https://www.instagram.com/acolhidas.ufu)

 [acolhidasouvidoria@gmail.com](mailto:acolhidasouvidoria@gmail.com)